



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 522/2024/ASPAR-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 3131, de 2024, de autoria do Deputado Beto Richa (PSDB/PR).

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 270 (8947246), de 14 de outubro de 2024, o qual encaminha o Requerimento de Informação - RIC nº 3131, de 2024, de autoria do Deputado Beto Richa - PSDB/PR, que "Requer informações ao ministro de Portos e Aeroportos e à Agência Nacional de Aviação Civil a respeito da fiscalização de aeronaves comerciais em território brasileiro".

A este respeito, encaminho o Ofício nº 733/2024/GAB-ANAC (9042869), da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e seus anexos: Portaria nº 12.794/SPO (9042870), Especificações Operativas (9042871) e Certificado de Operador Aéreo (9042872), contendo as informações detalhadas sobre o assunto ora requerido.

Por fim, este Ministério de Portos e Aeroportos encontra-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

Ofício nº 733/2024 (9042869)

Anexo - Portaria nº 12.794/SPO (9042870)

Anexo - Especificações Operativas (9042871)

Certificado de Operador Aéreo (9042872)

Atenciosamente,

SILVIO COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho, Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 14/11/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9051168** e o código CRC **641D1ECC**.



Referência: Processo nº 50020.005430/2024-33



SEI nº 9051168

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 7º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor
Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
+55 (61) 3314-4121 - gabinete@anac.gov.br

Ofício nº 733/2024/GAB-ANAC

Brasília, na data de assinatura.

Ao Senhor

MARCO ANTONIO FERREIRA DELGADO

Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério de Portos e Aeroportos

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília - DF

CEP: 70044-902

Assunto: Manifestação sobre o Requerimento de Informação - RIC nº 3131, de 2024, de autoria do Deputado Federal Beto Richa - PSDB/PR.

**Referências: Ofício nº 399/2024/ASPAR-MPOR, de 15 de agosto de 2024;
Ofício nº 487/2024/ASPAR-MPOR, de 16 de outubro de 2024;
Processo Anac nº 00058.073564/2024-81.**

**Anexos: a) Portaria nº 12.794/SPO, de 13 de outubro de 2023 (SEI nº 10414784);
b) Especificações Operativas - EOs - Revisão 130 (SEI nº 10414787);
c) Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2009-06-0PTB-01-02 (SEI nº 10415260).**

Senhor Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 399/2024/ASPAR-MPOR, de 15 de agosto de 2024, e ao Ofício nº 487/2024/ASPAR-MPOR, de 16 de outubro de 2024, os quais tratam do Requerimento de Informação - RIC nº 3131, de 2024, de autoria do Deputado Federal Beto Richa - PSDB/PR, pelo qual se solicitam as seguintes informações:

1. Solicito relatório detalhado sobre a fiscalização das aeronaves comerciais nos últimos cinco anos, apontando quantas aeronaves precisaram ser retiradas de operação para reparos e, desse total, quantas receberam, após os devidos ajustes, autorização para continuarem a voar.
2. A aeronave ATR-72, prefixo PS-VPB, da Voepass, a mesma envolvida na recente tragédia, tinha sofrido danos na cauda durante um pouso em 11 março de 2024. A imagem do incidente mostra que a parte de baixo da cauda do avião foi atingida, provocando vazamento de óleo e danos na fuselagem. Ainda teria sido danificado o trem

de pouso e estrutura interna de um dos pneus. Os danos na aeronave foram relatados às autoridades depois de uma viagem entre Recife e Salvador. Nesse sentido, quais medidas foram tomadas pela ANAC e como se deram os detalhes da fiscalização posterior aos reparos que culminaram na liberação da aeronave para a retomada de suas operações?

3. Relatos de funcionários da companhia aérea ainda apontam outro suposto problema com relação ao estado da aeronave prefixo PS-VPB. Em denúncia anônima que colaboradores da Voepass encaminharam para a Agência Nacional de Aviação Civil, é relatado um "grande vazamento de pressão da porta de serviço". Em um vídeo, anexado à denúncia, é possível identificar um vão entre a porta e a fuselagem. Que medidas a ANAC tomou em relação a tal denúncia?

4. Qual, no momento, o número de servidores da ANAC destacados para a função de fiscalização da segurança de voo das aeronaves?

2. No que se relaciona ao primeiro questionamento, em alinhamento às diretrizes da Organização da Aviação Civil Internacional - OACI, assinala-se que o Brasil possui posição de destaque com uma das aviações mais seguras do mundo em razão de rigoroso processo de certificação e acompanhamento das empresas aéreas. Para se certificar como prestadora de serviços aéreos, a empresa aérea deve comprovar para a Anac sua capacidade técnica em conduzir suas operações aéreas com segurança, o que inclui a capacidade de avaliar a aeronavegabilidade de suas próprias aeronaves.

3. Frisa-se que as aeronaves que operam voos comerciais recebem ações de manutenção diárias, compreendidas como qualquer atividade de inspeção, revisão, reparo, limpeza, conservação ou substituição de partes de uma aeronave e seus componentes. Após realizadas tais ações de manutenção por profissionais devidamente licenciados pela Anac, prevê a regulamentação emitida pela Agência que a própria empresa responsável pelo serviço, seguindo os parâmetros previstos nas normas e na documentação técnica relativa à aeronave, avalie a aeronavegabilidade e autorize o retorno da aeronave a serviço.

4. Cumpre informar que os registros de manutenção não ficam sob a guarda da Anac, podendo ser solicitados diretamente ao operador ou às organizações de manutenção certificadas responsáveis. Esclarece-se que cada organização de manutenção certificada segundo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 deve encaminhar à Anac um relatório mensal contendo os serviços de manutenção executados naquele mês ou informando, se for o caso, a não execução de quaisquer serviços, segundo estabelece o item 145.221-I do RBAC nº 145^[1].

5. No que tange ao segundo questionamento, registra-se que dano estrutural é o termo utilizado para qualquer alteração na estrutura da aeronave que requeira manutenção, podendo ser algo simples ou complexo. Observa-se que o dano à aeronave ocasionado em razão do incidente citado, ocorrido em 11 de março de 2024 com a aeronave de marcas PS-VPB, foi classificado pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Cenipa como "leve". Todavia, cabe mencionar que uma aeronave apenas é liberada para retornar à operação após verificada a manutenção da sua condição de aeronavegabilidade. A própria empresa aérea possui certificação necessária para avaliar e liberar a aeronave para retornar à operação após os serviços de manutenção necessários, verificando sua condição de aeronavegabilidade.

6. Diante do caso em tela, entende-se relevante registrar que a empresa aérea Passaredo Transportes Aéreos S.A. (Voepass) se encontra em situação regular quanto ao cumprimento dos requisitos para exploração de serviços aéreos, nos termos da Portaria nº

12.794/SPO, de 13 de outubro de 2023, anexo "a", e Especificações Operativas - EOs - Revisão 130 - datadas de 26 de julho de 2024, anexo "b", sendo detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2009-06-0PTB-01-02, emitido em 21 de novembro de 2019, anexo "c".

7. Por oportuno, cumpre realçar que a aeronave ATR modelo ATR-72 possui a certificação primária pela autoridade de aviação civil europeia, a EASA, e é validada pelas principais autoridades de aviação civil do mundo, incluindo esta Agência, segundo os padrões de segurança mundialmente adotados. Ademais, menciona-se que a aeronave ATR-72-212A (500), de marcas PS-VPB, encontrava-se em condições normais de aeronavegabilidade na data do acidente, com seu Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade válido até 26 de junho de 2026. A suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade foi ocasionada pelo acidente aéreo ocorrido em 9 de agosto deste ano, tendo sido lançada no sistema após sua ocorrência.

8. Em relação ao terceiro questionamento, esclarece-se que todas as denúncias recebidas pela Ouvidoria da Anac passam por uma análise preliminar de aptidão, dentro dos critérios legais determinados. Uma vez aptas, as denúncias são encaminhadas às áreas técnicas de apuração. Durante o tratamento da denúncia, a Ouvidoria preserva o sigilo dos elementos de identificação do denunciante, nos termos do Decreto nº 10.153/2019, bem como acompanha o tratamento e a conclusão das manifestações, cumprindo os prazos previstos em normativos vigentes para resposta final ao denunciante. Importante mencionar que o denunciante é informado do encaminhamento de sua manifestação, com o respectivo número de protocolo. Para os casos de denúncias anônimas, não há possibilidade de informar esse andamento.

9. Destaca-se, ainda, que, uma vez encaminhadas, as denúncias são incorporadas ao processo de vigilância continuada, que consiste no acompanhamento planejado e contínuo que a Anac realiza sobre o desempenho dos entes regulados, com vistas a assegurar a segurança operacional e a qualidade na prestação dos serviços aos usuários. Quando identificada uma não conformidade, a Anac exige readequação da empresa, o que pode também implicar a aplicação de sanções administrativas. A incorporação das denúncias ao processo de vigilância continuada contribui para a fiscalização da aviação civil no país e para assegurar os níveis adequados de segurança e qualidade na prestação dos serviços aos passageiros. Além disso, é a forma adotada pela Anac para proteger o denunciante, em geral profissional que detém relação laboral com o denunciado. Além da proteção do indivíduo, esse procedimento garante um ambiente receptivo às denúncias, que desempenham papel importante no direcionamento das ações de vigilância.

10. Nesse sentido, considerando a matéria em tela, informa-se que foram adotadas as providências cabíveis em relação aos assuntos afetos às competências da Anac, com apuração das irregularidades reportadas em processo de vigilância continuada junto à empresa Passaredo Transportes Aéreos S.A. (Voepass).

11. Quanto ao quarto questionamento, reforça-se que a Anac realiza o acompanhamento planejado e contínuo sobre o desempenho das empresas certificadas e suas operações por meio do levantamento de dados coletados e de uma gestão de risco que determina as ações a serem realizadas conforme a exposição do operador aéreo e os eventuais impactos a pessoas e bens. O processo de vigilância continuada, aliado aos processos de certificação e normatização, garantem os elevados níveis de segurança da aviação brasileira. Dessa forma, sublinha-se que a Anac acompanha, regularmente, o desempenho de produtos, empresas, operações e profissionais de forma planejada e

constante. Neste contexto, conforme dados sobre a lotação do pessoal da Anac consultados em outubro de 2024, e, considerados os servidores da Anac que atuam nas atividades finalísticas da Agência, em especial nas unidades que desempenham os processos de regulação, certificação e fiscalização de aspectos relativos à segurança da aviação civil, a Agência conta com 980 servidores, o equivalente a 75% de todo seu quadro de pessoal.

12. A título de conhecimento, entende-se oportuno citar que, desde 2015, a Anac solicitou quatro vezes autorização para realização de concurso público para preenchimento de seus cargos. Em que pese a recente autorização do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos para nomeação de 70 candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Especialista em Regulação da Aviação Civil,^[2] o provimento de cargos na Agência ainda se encontra em número inferior ao quantitativo legalmente estabelecido. Como disposto no Anexo I da Lei nº 10.871/2004, a Anac possui 1.755 cargos previstos, dos quais aproximadamente 70% encontram-se atualmente ocupados por servidores efetivos. Ressalta-se, por fim, que o quadro de servidores da Anac é responsável pela regulação de todos os aspectos da aviação civil brasileira, da certificação de tripulantes à concessão de aeroportos, em um cenário historicamente constante de crescimento da aviação civil, elemento essencial da infraestrutura de transportes do País.

13. Na expectativa de terem sido prestados os esclarecimentos devidos, esta Agência permanece à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto

[1] 145.221-I Relatórios periódicos

A menos que de outra forma especificado pela ANAC, cada organização de manutenção certificada deve encaminhar até o último dia útil do mês subsequente:

(a) um relatório mensal contendo os serviços de manutenção executados naquele mês ou informando, se for o caso, a não execução de quaisquer serviços; e (Redação dada pela Resolução nº 610, de 23.02.2021)

(b) um relatório trimestral contendo a relação do pessoal técnico vinculado à organização de manutenção e, caso aplicável, as alterações ocorridas no trimestre anterior. (Redação dada pela Resolução nº 610, de 23.02.2021)

Disponível em: <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-145>

[2] Portaria nº 8.119, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 29/10/2024, edição 209, Seção 1, página: 61.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 07/11/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10728729** e o código CRC **47085F2D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.073564/2024-81

SEI nº 10728729



PORTARIA Nº 12.794/SPO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Torna público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00058.065706/2022-75,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., CNPJ nº 00.512.777/0001-35, com sede social no Ribeirão Preto (SP), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2009-06-0PTB-01-02, emitido em 21 de novembro de 2019.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

Publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2023, Seção 1, página 124

ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS 121 (OPERATIONS SPECIFICATIONS)

PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A

REVISÃO / REVISION 130 / ANAC

CERTIFICADO COA / CERTIFICATE Nº 2009-06-0PTB-01-02/ANAC

ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS 121 / OPERATIONS SPECIFICATIONS	REVISÃO / REVISION	DATA / DATE
PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A	130	26/07/2024

PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS / PART A - GENERAL INFORMATION

A.1 INFORMAÇÕES DE CONTATO DA AUTORIDADE EXPEDIDORA / ISSUING AUTHORITY CONTACT INFORMATION

AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL / CIVIL AVIATION AUTHORITY	PAÍS / COUNTRY
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	BRASIL
SETOR RESPONSÁVEL / RESPONSIBLE DEPARTMENT	
Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - GCTA	
TELEFONE / TELEPHONE	E-MAIL
1136368622	gcta@anac.gov.br
ENDEREÇO / ADDRESS	
Rua Renascença 112, Vila Congonhas, São Paulo - SP, CEP: 04612-010.	

A.2 INFORMAÇÕES DO OPERADOR / ORGANIZATION INFORMATION

RAZÃO SOCIAL / CORPORATE NAME	DOCUMENTO / IDENTIFICATION NUMBER
PASSAREDO TRANSPORTES AEREOS S.A	CNPJ: 00.512.777/0001-35
NOME FANTASIA / TRADING NAME	CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO / AIR OPERATOR'S CERTIFICATE
VOEPASS LINHAS AEREAS	2009-06-0PTB-01-02

A.3 CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÕES AUTORIZADAS / AUTHORIZED OPERATIONS

X	REGULAR NACIONAL / NATIONAL REGULAR	-	REGULAR INTERNACIONAL / INTERNATIONAL REGULAR	X	NÃO REGULAR NACIONAL / NATIONAL NON-REGULAR	-	NÃO REGULAR INTERNACIONAL / INTERNATIONAL NON-REGULAR

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações/ No restrictions applicable

A.4 ENDEREÇOS DO OPERADOR / OPERATOR ADDRESSES

Base Principal de Manutenção - Main Maintenance Station Address

Av. Thomaz Alberto Whately, s/n Aeroporto Dr. Leite Lopes - Jardim Aeroporto - RIBEIRÃO PRETO - São Paulo - Brasil - CEP 14078-550

Base Principal de Operações - Main Operations Station Address

Av. Thomaz Alberto Whately, s/n - RIBEIRÃO PRETO - São Paulo - Brasil - CEP 14078-550

Centro de Despacho de Voo Principal - Main Center of Flight Dispatch Address

Av. Thomaz Alberto Whately, s/n - Jardim Aeroporto - RIBEIRÃO PRETO - São Paulo - Brasil - CEP 14078-550

Sede Administrativa - Headquarter Address

Av. Thomaz Alberto Whately,, s/n Aeroporto Dr. Leite Lopes - Jardim Aeroporto - RIBEIRÃO PRETO - São Paulo - Brasil - CEP 14078-550

A.5 PESSOAL DE ADMINISTRACAO REQUERIDO DO OPERADOR / ADMINISTRATIVE PERSONNEL

CARGO RBAC / ANAC JOB POSITION	NOME COMPLETO / FULL NAME
Gestor Responsável - Accountable Executive	EDUARDO MAGALHAES RODRIGUES BUSCH
Diretor de Operações	MARCEL SARQUIS MOURA
Piloto Chefe - Chief Pilot	RAFAEL GIMENEZ RODRIGUES
Diretor de Manutenção	ERIC CONSOLI
Inspetor Chefe - Chief Inspector	TIAGO PASSUCCI MORANI
Diretor de Segurança Operacional	DAVID DA COSTA FARIA NETO

PARTE B - OPERAÇÕES E LIMITAÇÕES / PART B - OPERATIONS AND LIMITATIONS

Este item apresenta apenas as autorizações de caráter geral ou que contenham limitações operacionais. As aprovações, autorizações, limitações e isenções constantes nestas Especificações Operativas permanecerão válidas durante o período de vigência do respectivo COA, a menos que a ANAC as suspenda, ou as revogue, ou que haja necessidade de sua atualização por parte de alterações na operação. O operador somente está autorizado a conduzir operações em acordo com estas Especificações Operativas, em conjunto com o seu sistema de manuais, aceitos ou aprovados pela ANAC. O operador deve portar a bordo da(s) aeronave(s) autorizada(s) cópia destas Especificações Operativas.

This item presents only authorizations of a general nature or that contain operational limitations. The approvals, authorizations, limitations and exemptions contained in these Operations Specifications will remain valid for the duration of the respective AOC, unless ANAC suspends them, or revokes them, or there is a need for them to be updated by changes in the operation. The operator is only authorized to conduct operations in accordance with these Operations Specifications, in conjunction with its manual system, accepted or approved by ANAC. The operator must carry on board the authorized aircraft(s) a copy of these Operations Specifications.

B.1 AUTORIZAÇÕES DO OPERADOR / OPERATOR'S AUTHORIZATIONS

B.1.1 TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS / TRANSPORTATION OF DANGEROUS GOODS

SITUAÇÃO / STATUS:

Não Autorizado - Not Authorized

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.1.2 PROGRAMA DE ANTIGELO/DEGELO EM SOLO / GROUND ANTI-ICING/DEICING PROGRAM

	APROVADO / APPROVED	X	NÃO APROVADO / NOT APPROVED
OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)			
Não há observações / No restrictions applicable			

B.1.3 GERENCIAMENTO DE RISCO DE FADIGA HUMANA / HUMAN FACTORS RISK MANAGEMENT

TIPO / TYPE	APLICABILIDADE / APPLICABILITY	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA / REFERENCE	DESCRIÇÃO / DESCRIPTION
Gerenciamento de Risco da Fadiga - Fatigue Risk Management	Todas as operações exceto as eventualmente aplicáveis associadas a um SGRF aprovado	-	Conforme o documento P-GSO-FHP-001-13 ? Programa de Gerenciamento de Risco da Fadiga (GRF-PTB).
OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)			
Não há observações / No restrictions applicable			

B.2 AUTORIZAÇÕES POR MODELO DE AERONAVE / AUTHORIZATIONS PER AIRCRAFT MODEL

B.2.1 COMISSÁRIOS DE VOO / FLIGHT ATTENDANTS

MODELO / MODEL	VARIANTE DE MODELO / VARIANT	TIPO DE TRIPULAÇÃO / CREW TYPE			CAPACIDADE DE ASSENTOS / SEATS
		SIMPLES / SIMPLE	COMPOSTA / COMPOSED	REVEZAMENTO / ROTATION	
ATR 72-212A	ATR-72-212A (500)	2			72
ATR 72-212A	ATR-72-212A (600)	2			72
OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)					
Não há observações / No restrictions applicable					

B.2.2 UTILIZAÇÃO DE ELETRONIC FLIGHT BAG - EFB / USE OF EFB

O operador não possui autorização para utilização de Eletronic Flight Bag - EFB / This operator does not have authorization for use of EFB

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.2.3 ALTITUDES MÍNIMAS PARA USO DE PILOTO AUTOMÁTICO / MINIMUM ALTITUDES FOR AUTOPILOT USE

O uso do piloto automático está restrito às regras definidas na seção 121.579 do RBAC nº 121 / The use of autopilot is restricted by 121.579 of RBAC 121

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.2.4 USO EXPANDIDO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS (PED) / EXPANDED USE OF PORTABLE ELECTRONIC DEVICES (PED)

O operador somente poderá permitir o uso de dispositivos eletrônicos portáteis (PED) pelos passageiros com a aeronave no solo e com as portas abertas / This operator must not allow using of PED by passengers except with the aircraft on ground and doors open

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.2.5 OPERAÇÃO DE BAIXA VISIBILIDADE COM HGS / LOW VISIBILITY OPERATION WITH HGS

O operador não possui autorização para operação de baixa visibilidade com HGS / This operator does not have authorization for low visibility operation with HGS

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.2.6 ILS CAT II E CAT III

O operador não possui autorização para operação CAT II ou CAT III / This operator does not have authorization for CAT II or CAT III operations

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.2.7 NAVEGAÇÃO BASEADA EM PERFORMANCE / PERFORMANCE BASED NAVIGATION (PBN)

MODELO / MODEL	VARIANTE DE MODELO / VARIANT	TIPO DE OPERAÇÃO PBN (CÓDIGO PBN) / PBN ICAO CODE
----------------	------------------------------	---

ATR 72-212A	ATR-72-212A (500)	RNAV 5 (B2), RNP 1 (O2), RNP APCH (S1)
-------------	-------------------	--

ATR 72-212A	ATR-72-212A (600)	RNAV 5 (B2), RNP 1 (O2), RNP APCH (S1)
-------------	-------------------	--

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações/ No restrictions applicable

B.2.8 RNP AR APCH - GENÉRICO / GENERIC

O operador não possui autorização para operação RNP AR APCH - GENÉRICO / This operator does not have authorization for RNP AR APCH - GENERIC

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.2.9 RNP AR APCH - ESPECÍFICO / SPECIFIC

O operador não possui autorização para operação RNP AR APCH - ESPECÍFICO / This operator does not have authorization for RNP AR APCH - SPECIFIC

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.2.10 DEMAIS AUTORIZAÇÕES POR MODELO DE AERONAVE / OTHER AUTHORIZATIONS BY AIRCRAFT MODEL

MODELO / MODEL	VARIANTE DE MODELO / VARIANT	GDE. EXT. DE ÁGUA / EXT. OVER WATER OPS.	TERRENO DESABITADO / UNINHABITED TERRAIN	RVSM	NAT HLA	PAX	CARGA / FREIGHT	QUICK CHANGE	COMBINADO / COMBI
ATR 72-212A	ATR-72-212A (500)	N	S/Y	N	N	S/Y	N	S/Y	N
ATR 72-212A	ATR-72-212A (600)	N	S/Y	N	N	S/Y	N	S/Y	N

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.3 AUTORIZAÇÕES POR CONFIGURAÇÃO DE AERONAVE / AUTHORIZATIONS BY AIRCRAFT CONFIGURATION
B.3.1 ETOPS

O operador não possui autorização para operação ETOPS / This operator does not have authorization for ETOPS

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.3.2 AUTORIZAÇÕES EM AERÓDROMOS ESPECIAIS / AUTHORIZATION IN SPECIAL AERODROMES

O operador não possui autorização para operação nos aeródromos SBRJ e SBSP com aeronaves a reação / This operator does not have authorization for operations in SBRJ and SBSP aerodromes with turbojet powered airplanes

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

B.4 OUTRAS AUTORIZAÇÕES OU ISENÇÕES / OTHER AUTHORIZATIONS

AUTORIZAÇÃO / AUTHORIZATION	APLICABILIDADE / APPLICABILITY	DOCUMENTO DE REFERÊNCIA / REFERENCE DOCUMENT	DESCRIÇÃO / DESCRIPTION	VALIDADE / VALID UNTIL
Gerenciamento da Frota - Fleet Management	Toda a frota.	Manual Geral de Operações	A empresa está autorizada a utilizar em suas operações as aeronaves de Tipo OACI/Modelo/Configuração constantes na Parte B das Especificações Operativas, e com Certificado de Matrícula e Certificado de Aeronavegabilidade válidos, indicando "TPR" ou "TPN" como categoria de registro da aeronave, e a empresa como operadora. O detalhamento das autorizações específicas de cada matrícula está disponível no documento LISTA DE MATRÍCULAS AUTORIZADAS.	
Gerenciamento da Lista de Aeródromos Regulares e de Alternativa - LARA - Management of the List of Regular and Alternate Aerodromes	Toda a frota	MGO, capítulo 3 item 3.6 e documento (P-QCP-SGQ012-21) item 8.2.1.Manual de Rotas(M-OPR-ENG-001-15).	A Passaredo Transportes Aéreos S/A está autorizada a gerenciar a Lista de Aeródromos Regulares e de Alternativa (IS 121-0055D, B3.6)de acordo com o documento P-QCP-SGQ012-21 - Procedimento de Gerenciamento de Aeródromos Utilizados em Operações Regulares. Processo SEI 00066.002287/2021-81	
Uso de meios alternativos para considerar os parâmetros necessários para cumprimento dos requisitos de desempenho da Subparte I do RBAC nº 121 - Use of alternative means to consider the parameters necessary to meet the performance requirements of Subpart I of RBAC No. 121	Toda frota.	MGO rev. 09.00 SEI 8094248, P-OPR-ENG-016-22	Procedimento para operação em aeródromos sem informações meteorológicas disponíveis. A Passaredo Transportes Aéreos S/A está autorizada, com base na IS 121-017A, ao procedimento alternativo para cumprimento dos requisitos RBAC 121.121.189 a 121.197 devido a operação em aeródromos que não conseguem cumprir com o disposto no RBAC 121.101 e 121.119.	

B.5 ARRENDAMENTO/INTERCÂMBIO DE AERONAVES - WET LEASE/AIRCRAFT INTERCHANGE

B.5.1 ARRENDAMENTO/INTERCÂMBIO DE AERONAVES COMO OPERADOR PRIMÁRIO - WET LEASE/AIRCRAFT INTERCHANGE AS PRIMARY OPERATOR

O operador não possui contratos de intercâmbio como operador primário / This operator does not have contracts of interchange as a primary operator

B.5.2 ARRENDAMENTO/INTERCÂMBIO DE AERONAVES COMO OPERADOR SECUNDÁRIO - WET LEASE/AIRCRAFT INTERCHANGE AS SECONDARY OPERATOR

O operador não possui contratos de intercâmbio como operador secundário / This operator does not have contracts of interchange as a secondary operator.

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

PARTE C - ÁREAS DE OPERAÇÃO DE AERÓDROMOS**C.1 ÁREAS DE OPERAÇÃO AUTORIZADAS / OPERATION AREAS AUTHORIZED**

MODELO / MODEL	VARIANTE DE MODELO / VARIANT	BRASIL / BRAZIL	AMÉRICA DO SUL / SOUTH AMERICA	AMÉRICA DO NORTE / NORTH AMERICA	AMÉRICA CENTRAL / CENTRAL AMERICA	EUROPA / EUROPE	ÁFRICA / AFRICA	ÁSIA / ASIA	OCEANIA
ATR 72-212A	ATR-72-212A (500)	X							
ATR 72-212A	ATR-72-212A (600)	X							

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

C.2 MANUTENÇÃO AUTORIZADA / AUTHORIZED MAINTENANCE

Prerrogativas de execução de manutenção autorizadas, conforme Lista de Bases de Manutenção (LBM) aceita ou aprovada pela ANAC.

Maintenance authorizations as per List of Maintenance Bases (LBM) accepted or approved by ANAC.

C.3 OUTRAS AUTORIZAÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE / OTHER AIRWORTHINESS AUTHORIZATIONS

MODELO / MODEL	TIPO DE AUTORIZAÇÃO / AUTHORIZATION TYPE	DESCRIÇÃO / DESCRIPTION
ATR 72-212A	PC: Autorização de uso do Programa de Confiabilidade, conforme Seções 121.369(b)(12) do RBAC 121 e 135.427(b)(12) do RBAC 135. - Authorization to use the Reliability Program, pursuant to Sections 121.369(b)(12) of RBAC 121 and 135.427(b)(12) of RBAC 135.	Conforme Programa de Confiabilidade Aceito
ATR 72-212A	PMAC: Autorização de uso do Programa de Manutenção de Aeronavegabilidade Continuada, conforme Seções 367 do RBAC 121 e 425 do RBAC 135. - Authorization to use Approved Maintenance Schedule for engine, propeller, rotor and emergency equipment, as per Section 135.421 of RBAC 135	Conforme MGM
ATR 72-212A	LBM: Autorização de uso de Lista de Bases de Manutenção, conforme IS 119-001, na seção 5.3.11, ou IS 119-004, na seção 5.2.11.2 - LMB: Authorization to use the List of Maintenance Bases, according to IS 119-001, section 5.3.11, or IS 119-004, sections 5.2.11.2.	Limitado ao método de submissão por aprovação, conforme descrito na IS 119-001, seção 5.3.11.2

OBSERVAÇÕES / LIMITAÇÕES / RESTRIÇÕES (NOTES / LIMITATIONS / RESTRICTIONS)

Não há observações / No restrictions applicable

PARTE D - EMISSÃO DO DOCUMENTO / PART D - DOCUMENT EMISSION

D.1 TABELA DE SIGLAS E ABREVIATURAS / TABLE OF ACRONYMS AND ABBREVIATIONS

SIGLA / ACRONYM	DESCRIÇÃO / DESCRIPTION
ANAC	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL / NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY
SPO	SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS / DEPARTMENT OF FLIGHT STANDARDS
GCTA	GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTES AÉREOS - 121
COA	CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO / AIR OPERATOR'S CERTIFICATE
OACI/ICAO	ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL / INTERNATIONAL CIVIL AVIATION ORGANIZATION
EFB	INFORMAÇÃO AERONÁUTICA DIGITAL / ELECTRONIC FLIGHT BAG
HGS	HEAD UP GUIDANCE SYSTEM
BARO-VNAV	GUIA BAROMÉTRICO DE NAVEGAÇÃO VERTICAL / BAROMETRIC GUIDANCE FOR VERTICAL NAVIGATION
NM	MILHAS NÁUTICAS / NAUTICAL MILES
PMD / MTOW	PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM / MAXIMUM TAKEOFF WEIGHT
ETOPS	OPERAÇÃO COM ALCANCE AUMENTADO / EXTENDED OPERATIONS
COM	CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO / MAINTENANCE ORGANIZATION CERTIFICATE
PAX	OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS / PASSENGER TRANSPORT OPERATION
CARGA	OPERAÇÃO COM TRANSPORTE DE CARGA / CARGO TRANSPORT OPERATION
CCA	CONFIGURAÇÃO CARGUEIRA APROVADA / APPROVED CARGO CONFIGURATION
QUICK-CHANGE	ALTERAÇÃO RÁPIDA DE CONFIGURAÇÃO PAX/CARGA / QUICK CHANGE PAX/LOAD CONFIGURATION
COMBI	CONFIGURAÇÃO CARGA E PAX SIMULTÂNEA / SIMULTANEOUS LOAD AND PAX CONFIGURATION
RVSM	SEPARAÇÃO MÍNIMA VERTICAL REDUZIDA / REDUCED VERTICAL SEPARATION MINIMUM
EXTENSÃO ÁGUA	OPERAÇÃO SOBRE GRANDES EXTENSÕES DE ÁGUA / EXTENDED OVER WATER OPERATIONS
TERRENO DESABITADO / UNINHABITED TERRAIN	OPERAÇÃO SOBRE TERRENO DESABITADO OU SELVA / EXTENDED OVER UNINHABITED TERRAIN OPERATIONS
NAT-HLA	NORTH ATLANTIC HIGH LEVEL AIRSPACE
APCH	APROXIMAÇÃO / APPROACH

D.2 CONTROLE DE REVISÕES / REVISION CONTROL

REVISÃO / REVISION	DATA / DATE	RESUMO DAS MODIFICAÇÕES / SUMMARY OF CHANGES	PROCESSO ANAC / ANAC REFERENCE
130	26/07/2024	Alteração no cargo de Piloto Chefe em favor do Sr. Rafael Gimenez Rodrigues em substituição ao Sr. Rafael Limongi de Figueiredo.	00066.007778/2024-61

REVISÃO / REVISION	DATA / DATE	RESUMO DAS MODIFICAÇÕES / SUMMARY OF CHANGES	PROCESSO ANAC / ANAC REFERENCE
129	16/11/2023	Exclusão do item B.4 referente aos requisitos de experiência recente baseados na Resolução nº 564, de 09 de junho de 2020 por desuso; Alteração do item C.4 para a prerrogativa de uso de Lista de Bases de Manutenção (LBM) limitado ao método de submissão por aprovação, conforme descrito na IS 119-001, seção 5.3.11.2. Retificação nº COA.	00058.053672/2023-57
128	27/03/2023	Uso de nova plataforma da ANAC para cadastro e emissão das Especificações Operativas.	00066.001472/2023-10



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gonçalves Coutinho, Gerente Técnico**, em 29/07/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10348485** e o código CRC **80B622F7**.

CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO*AIR OPERATOR CERTIFICATE (AOC)*

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <i>FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL</i>	
	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL <i>NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY</i>	
AOC #: 2009-06-0PTB-01-02 Data de vencimento (<i>Expiry Date</i>): Este certificado, emitido de acordo com a legislação em vigor, terá validade ilimitada, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Agência Nacional de Aviação Civil. <i>This certificate, issued in accordance with current legislation, shall remain valid for an unlimited duration, except in case of cancellation, suspension or revocation by National Civil Aviation Agency.</i>	Nome da empresa (<i>Operator Name</i>): PASSAREDO Transportes Aéreos S.A. Nome Comercial (<i>Dbá Trading Name</i>): VoePass Linhas Aéreas CNPJ: 00.512.777/0001-35 Endereço (<i>Address</i>): Av. Thomaz Alberto Whately, s/n, Jardim Aeroporto, Ribeirão Preto, CEP 14078-550 Telefone (<i>Telephone</i>): +55 (16) 3514 7100 E-mail: dop@voepassaredo.com.br	PONTOS DE CONTATO OPERACIONAL Informações detalhadas para contatos, a qualquer momento, com o pessoal de gerenciamento operacional da empresa de transporte aéreo estão listadas no seguinte documento que se encontra a bordo da(s) aeronave(s): <i>OPERATIONAL CONTACT POINTS</i> <i>Contact details, at which operational management can be contacted undue delay, are listed in following document:</i> Manual Geral de Operações <i>(General Operations Manual)</i>
O presente documento certifica que a PASSAREDO Transportes Aéreos S.A. está autorizada a realizar operações comerciais de transporte aéreo público, segundo o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 121, conforme definido nas Especificações Operativas em anexo, de acordo com o sistema de documentos de segurança operacional e em conformidade com as demais normas, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil. <i>This certificate certifies that PASSAREDO Transportes Aéreos S.A. is authorized to perform commercial air operations under the requirements of Brazilian Civil Aviation Regulation (RBAC) 121, as defined in the attached Operations Specifications, in accordance with the flight safety document system and in compliance with rules, requirements and standards established by the National Civil Aviation Agency - Brazil.</i>		
Local e data da emissão (<i>Place and data of issue</i>): São Paulo, 21 de novembro de 2019 <i>São Paulo, November 21st, 2019</i>	Nome e Título (<i>Name and title</i>): FRANCISCO AUGUSTO GABÃO MONTEIRO Gerente de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 <i>Air Transport Operations Manager - 121</i> (Assinado digitalmente / <i>Digitally signed</i>)	



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Augusto Gabão Monteiro, Gerente**, em 21/11/2019, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3748862** e o código CRC **5B1A6ABC**.

Usuário Externo (signatário):	Ana Lydia da Nóbrega Oliveira de Melo
Data e Horário:	07/11/2024 19:48:41
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	50020.008153/2024-11
Relacionado ao Processo Indicado:	50020.005430/2024-33
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Ofício nº 733/2024/GAB-ANAC	9042869
- Anexo - Portaria nº 12.794/SPO	9042870
- Anexo - Especificações Operativas	9042871
- Anexo - Certificado de Operador Aéreo	9042872

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério de Portos e Aeroportos.